



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 616/2003

SÚMULA: autoriza o Executivo firma convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança, vinculada à Diocese de Palmas e Francisco Beltrão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em firmar convênio de cooperação técnica e financeira, com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança, vinculada à Diocese de Palmas e Francisco Beltrão, com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação da população carente do Município.

ART. 2º: O teor do termo de convênio, cintado no artigo anterior é o constante da cópia em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE JULHO DE 2003.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal
Em Exercício